



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

LEI Nº 010/2004 - LEG.

Súmula:- Dispõe sobre recomposição de perda do poder aquisitivo nos Subsídios dos Vereadores, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, serão recomposto as perdas do poder aquisitivo mensalmente em 1% (um por cento), até o mês de dezembro do corrente ano, passando a vigor a partir de 1º de maio de 2004, conforme tabela a seguir:-

PRESIDENTE	R\$ 1.190,87
DEMAIS VEREADORES	R\$ 972,12

§ Único – Por se tratar de período eleitoral, a presente lei esta amparada nos termos da Lei Federal nº 9.504/97, em seu artigo 73, inciso VIII.

Art. 2º – A recomposição de que trata o "**Caput**" deste artigo atende o que dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 014/2000, de 29.08.2000 e Lei Municipal nº 007/2004 de 26.05.2004.

Art. 3º - As recomposições de que trata o art. 1º serão concedidos mensalmente através de Resolução, tendo como base a Lei Municipal nº 007/2004, de 26.05.2004.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 28 de maio de 2004.

JAIME ROSSI
Prefeito Municipal